



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 9/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-05-2025

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 02-05-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Daniel José Conceição Azenha

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e cinco minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 7 de fevereiro de 2025, foi lida e submetida à discussão. Encontrando-se ausente da votação os Vereadores Daniel Azenha e João Gentil, por não terem estado presentes na reunião, a mesma foi aprovada, por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - **CÂMARA MUNICIPAL**

1.1 - **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

1.1.1 - **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO «REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA, A DEFESA E A PAZ», ABREVIADAMENTE DESIGNADO POR REFERENCIAL - PARA RATIFICAR**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente para ratificação o Protocolo de cooperação celebrado entre o Estado e o Município da Figueira da Foz, com vista à implementação do "Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhado da proposta que a seguir se transcreve:-----



“Considerando que:-----
Nos termos do n.º 1, do artigo 276.º, da Constituição da República Portuguesa «A defesa da pátria é direito e dever fundamental de todos os portugueses»;-----
A Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, determina, no n.º 4, do artigo 12.º, que outros serviços públicos, com relevância para o sistema de ensino nacional, devem desenvolver ações de sensibilização e divulgação do papel da defesa nacional e das Forças Armadas, «através da integração da temática da defesa nacional em curricula escolares»;-----
O Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril, contempla, como vetor e linha de ação estratégica, a promoção, através das instituições da educação, da segurança e da defesa nacional, de uma cultura de segurança e a promoção, nos programas escolares, dos valores nacionais e da formação para um patriotismo democrático e cosmopolita;-----
De acordo com as Linhas Orientadoras da Educação para a Cidadania, a área temática da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz pretende evidenciar o contributo específico dos órgãos e estruturas de defesa para a afirmação e preservação dos direitos e liberdades civis, e para a promoção da igualdade e da não discriminação, bem como a natureza e as finalidades da sua atividade em tempo de paz, e ainda contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da matriz histórica e humanista de Portugal, nomeadamente como forma de consciencializar a importância do património cultural, no quadro da tradição universal de interdependência, solidariedade e paz entre os povos;-----
A escola é o espaço no qual ganha realidade a educação para a cidadania, possibilitando a inclusão da temática da educação para a segurança e a defesa nacional, nomeadamente na sua vertente de uma cultura para a paz e para a igualdade e não discriminação;-----
A área da Defesa Nacional, no âmbito da sua missão, tem por atribuição monitorizar e apoiar a implementação das ações relativas às estratégias setoriais identificadas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional, assim como assegurar a proteção dos valores fundamentais da ordem constitucional;-----
A área da Educação, no âmbito da sua missão, tem por atribuição valorizar as parcerias com entidades que cooperam na concretização de políticas educativas para o desenvolvimento das crianças e jovens, de modo a contribuir para uma



cidadania interveniente nos diferentes espaços sociais, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário;-----

A área da Coesão Territorial tem por missão participar nas políticas de desenvolvimento económico e social e formular, conduzir, executar e avaliar as políticas de coesão territorial, de administração local, do ordenamento do território, de cooperação territorial europeia, de desenvolvimento regional, de cidades e de valorização do interior, tendo em vista a redução das desigualdades territoriais e o desenvolvimento equilibrado do território, atendendo às especificidades das áreas do País com baixa densidade populacional e aos territórios transfronteiriços. Acresce a formulação, condução e avaliação das estratégias de desenvolvimento económico e social relacionadas com os objetivos da convergência e da coesão, assim como definição e execução da estratégia, das prioridades, das orientações, da monitorização, da avaliação e da gestão global dos programas financiados por fundos europeus, nomeadamente no âmbito da política de coesão da União Europeia e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

A área da Juventude e Modernização tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar políticas na área da juventude e da cidadania e da igualdade;-----

O Programa do XXIV Governo Constitucional, tendo presente a necessidade de envolver a sociedade no debate sobre as questões da Defesa Nacional e de aproximar as Forças Armadas dos cidadãos, tem como uma das suas medidas "ampliar a Formação e Educação Estratégica para a Segurança e Defesa Nacional", propondo-se desenvolver uma cultura de defesa, segurança e paz integrada, em ligação com as escolas, as autarquias locais, as instituições culturais da Defesa e das Forças Armadas e a sociedade civil em geral;-----

Os municípios têm, nos termos das disposições constantes da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, atribuições nos domínios da educação e ensino e o respetivo órgão executivo tem competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

Os órgãos municipais recebem ainda, no domínio da educação, as competências previstas no artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em consequência do reconhecimento de que a proximidade aos cidadãos e o conhecimento do



território e da comunidade são um fator fundamental no processo educativo.-----
Considerando, ainda, que:-----
O «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz», para aplicação na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, elaborado por uma equipa conjunta da Direção-Geral da Educação e do Instituto da Defesa Nacional, constitui o documento orientador para a implementação da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, constante das portarias que regulamentam o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.-----
Neste sentido, importa agora implementar, de forma generalizada, o «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» nos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Sistema Educativo português que optem por incluir o domínio de Segurança, Defesa e Paz na sua Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola, de acordo com o disposto no artigo 15.º do referido Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. [...]” -----
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o Protocolo anexo, celebrado entre o Estado e o Município da Figueira da Foz.-----
O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação, em 29 de abril de 2025.-----
A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de cooperação celebrado entre o Estado e o Município da Figueira da Foz, para a implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz», junto da comunidade educativa, destinado à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário do Sistema Educativo Português que optem por incluir o domínio de Segurança, Defesa e Paz na sua Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola, de acordo com o disposto no artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

1.1.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FREGUESIA DE ALQUEIDÃO, CORRESPONDENTE A COMPARTICIPAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA NOVA VIATURA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de apoio financeiro à Freguesia de Alqueidão, que a seguir se transcreve:-----
“Considerando que:-----
A Freguesia de Alqueidão veio solicitar o apoio do Município para a aquisição de



uma viatura de cabine dupla, cujo valor total é de 22.990,00 €, com o objetivo de substituir a atual viatura, cuja reparação já não se justifica, face aos elevados custos de manutenção;-----

A viatura que consideram mais adequada é uma carrinha de cabine dupla e que a sua aquisição vai ser realizada nos termos previstos legalmente;-----

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à satisfação do interesse coletivo;-----

As Autarquias Locais têm o dever de promover as medidas necessárias, para a satisfação das necessidades dos seus munícipes/fregueses;-----

O Município da Figueira da Foz está empenhado em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de financeiro, no valor de 10.000,00 €, à Freguesia de Alqueidão.-----

O Presidente, em 30 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, nos termos do artigo 23.º, das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz para o ano de 2025, e atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, atribuir de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), à Freguesia de Alqueidão, para participação na despesa com a aquisição de uma viatura de cabine dupla.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, NA QUALIDADE DE ASSOCIADO EFETIVO, À CASA DA AMÉRICA LATINA

Pelo Gabinete de apoio à Presidência foi presente uma proposta de adesão do Município da Figueira da Foz, na qualidade de associado efetivo, à Casa da América Latina, que a seguir se transcreve:-----



“Considerando que:-----

1. A Casa da América Latina, criada em 1998, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Lisboa, na Av. da Índia 110, constituída pelo Município de Lisboa, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, pelas Embaixadas dos países latino-americanos, e por alguns municípios portugueses - Cascais, Castelo Branco, Loulé, Matosinhos, Vidigueira e Viseu;-----

2. Esta Associação tem por missão aproximar Portugal da América Latina através do estímulo ao conhecimento e da cooperação com os países latino-americanos, pelo intercâmbio nas áreas da Cultura, Conhecimento, economia, empresarial e municipal, desenvolve as suas atividades em dois eixos fundamentais: Cultura e Conhecimento (concretização de atividades que vão desde as artes plásticas, à literatura, ao cinema, à música e à atribuição de prémios científicos) e Economia e Empresas (promovendo atividades de promoção das relações económicas e comerciais com os países da América Latina, através de seminários e visitas de trabalho);-----

3. No campo político, a Casa da América Latina, enquanto entidade vocacionada para a cooperação institucional, mantém uma colaboração regular com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com algumas organizações, nomeadamente com a SEGIB, a Fundación EuroAmerica, OEI e o CAF;-----

4. Tem vindo a ser promovidas, por parte da Casa da América Latina, visita de trabalho para promoção cultural de Portugal, junto dos diplomatas latino-americanos, permitindo cruzar História, Património e Arte nos dois continentes;-

5. O Município da Figueira da Foz, considera importante associar a cidade da Figueira da Foz, a toda a atividade desenvolvida pela Casa da América Latina (C.A.L.), tornando-se membro efetivo desta associação;-----

6. A qualidade de associado da C.A.L. requer o pagamento de uma quotização anual, aprovada em Assembleia Geral e que, atualmente, é de € 1.500,00 (mil quinhentos euros)competindo-lhe assim, participar financeiramente e de forma ativa na vida da instituição.-----

Considerando ainda que:-----

7. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAE), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, dispõe no n.º 1 do artigo 56.º, os requisitos essenciais para a aquisição de outras participações locais do Município “Os entes constituídos ou participados



nos termos do presente capítulo devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes.”;-----

8. Atento ao exposto, entende-se que, tendo a Casa da América Latina, por objeto fomentar o entendimento e a cooperação entre os países da América Latina e Portugal, através do intercâmbio cultural, científico, tecnológico, académico, económico, empresarial e municipal;-----

9. Constituem atribuições dos Municípios, entre outras, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no que respeita aos domínios da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos do n.º 1 e das alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais);-----

10. No âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Figueira da Foz, está empenhado em promover respostas para necessidades existentes, no âmbito da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa e intercâmbio municipal;-----

11. O n.º 4 do artigo 56.º da RJAEL, dispõe ainda, que caso a entidades públicas participantes não exerçam uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 1 do seu artigo 53.º;-----

12. Nos termos dos Estatutos da Casa da América Latina, o Município da Figueira da Foz tornar-se-á associado efetivo, não exercendo qualquer influência dominante;-----

13. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar relativamente à aquisição de participações, devendo a sua fundamentação integrar os pressupostos justificativos do relevante interesse público local;-----

14. A participação na Associação designada por Casa da América Latina, está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º do RJAEL.[...]”-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem a Câmara Municipal aprove a adesão do Município da Figueira da Foz, na qualidade de associado efetivo, à Casa da América Latina, e submeta, a referida proposta de adesão, à Assembleia Municipal



para eventual aprovação.-----

O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 56.º, aplicável, com as devidas adaptações e do n.º 1, do artigo 53.º, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), em conjugação com as alíneas m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município da Figueira da Foz, na qualidade de associado efetivo, à Casa da América Latina, associação de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objeto fundamental fomentar o entendimento e a cooperação entre os países da América Latina e Portugal, pelo intercâmbio cultural, científico, tecnológico, académico, económico, empresarial e municipal, e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
- 2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA
- 2.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 30 de abril de dois mil e vinte e cinco, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 24.976.421,72 € (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

- 2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- 2.2.1 - PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 15/2025 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE SAÚDE FAMILIAR DO BOM SUCESSO - OBRA" - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o processo relativo à empreitada de "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra",



procedimento por concurso público, n.º E.CP 15/2025, acompanhado de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E. CP N.º 15/2025, tendo por objeto a execução da empreitada "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE SAÚDE FAMILIAR DO BOM SUCESSO - OBRA", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 21 de fevereiro de 2025;-----

Nos termos do artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Programa de Concurso, durante o prazo legal fixado para o efeito, a empresa Lado Renovado-Construções, Lda., solicitou a prorrogação do prazo para submissão de propostas;-----

Analizado o pedido, o Júri nomeado para o procedimento elaborou a Ata n.º 3, datada de 22 de abril de 2025, propondo a prorrogação do prazo para entrega das propostas até ao dia 5 de maio de 2025, ao abrigo dos números 4 e 5, do artigo 64.º, do CCP. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de abril de 2025, relativo à prorrogação do prazo para entrega de propostas até ao dia 5 de maio de 2025, nos termos previstos nos números 4 e 5 do artigo 64.º, do CCP e da Ata n.º 3, elaborada pelo Júri do procedimento, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata.-----

O Presidente da Câmara Municipal, em 29 de fevereiro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", procedimento por concurso público, n.º E.CP 15/2025, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 de abril de 2025, relativo à prorrogação do prazo para a entrega de propostas, até ao dia 5 de maio de 2025, nos termos previstos nos números 4 e 5, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da Ata n.º 3, elaborada pelo Júri do procedimento, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

**2.2.2 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR
- PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 16/2025 -
EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO**



PAIÃO - OBRA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório elaborado pelo júri do procedimento, propondo a não adjudicação do procedimento por Concurso Público, com a referência E. CP 16/2025 - Empreitada para "Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar do Paião - Obra", acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público - Processo E. CP 16/2025, relativo à "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE SAÚDE FAMILIAR DO PAIÃO - OBRA".-----

O procedimento, foi lançado e publicitado em Diário da República a 11 de março de 2025, tendo sido fixada como data-limite para entrega das propostas, o dia 20 de abril de 2025.-----

Na fase definida para o efeito, foi solicitado, por um interessado, esclarecimentos extemporâneos sobre as peças de procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Durante o prazo legal para o efeito, o Júri propôs à entidade competente para a decisão de contratar, oficiosamente, a retificação de erros das peças do procedimento, nos termos constantes da Ata n.º 1 e respetivos anexos, bem como a prorrogação do prazo para entrega das propostas por mais 10 (dez) dias, proposta que mereceu despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 24 de março de 2025, tendo sido submetida a ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de março de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do procedimento em 22 de abril de 2025, com o objetivo de proceder à análise e apreciação das propostas, tendo deliberado, por unanimidade, que todos os concorrentes apresentaram Declarações de Não Apresentação de Propostas, consubstanciando-se em "não propostas", pelo que se propôs a não adjudicação do procedimento e a consequente revogação de contratar.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de não adjudicação do presente procedimento, nos termos constantes do relatório elaborado pelo Júri, bem como a consequente revogação da decisão de contratar.--

O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----



A Vereadora Glória Pinto questionou qual o motivo da proposta de não adjudicação desta empreitada.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que os três concorrentes que se habilitaram ao procedimento apresentaram uma Declaração de Não Apresentação de Proposta, em virtude do apuramento de valores superiores ao preço base do procedimento.-----

Neste contexto, deu nota da necessidade de aprovação da não adjudicação e da revogação da decisão de contratar, considerando que se trata de uma situação que deve ser revista, para que possa ser lançado novo concurso, após a revisão de questões relacionadas com o projeto de especialidades.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento por Concurso Público - Processo CP N.º 16/2025 - empreitada para "Construção de Nova Unidade Saúde Familiar do Paião - Obra" e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º e no n.º 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, respetivamente.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 16364, de 16 de abril de 2025, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número três à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, para a constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

O Vereador Manuel Domingues, em 29 de abril de 2025, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo à reunião da Câmara



Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz do ano de 2025. Este posto de trabalho destina-se à carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 16364, de 16 de abril de 2025, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS
- 3.4.1 - CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEL MINISTÉRIO DA DEFESA - REABILITAÇÃO DAS TORRES DA FIGUEIRA - BLOCOS 1 E 2 - 24 FOGOS - FREGUESIA DE BUARCOS E S. JULIÃO - OBRA - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO, BEM COMO OS DEMAIS PLANOS ASSOCIADOS - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 6676, de 12 de março de 2025, referente à Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel Ministério da Defesa - Reabilitação das Torres da Figueira - Blocos 1 e 2, com 24 fogos, na Freguesia de Buarcos e S. Julião - Obra - Plano de Trabalhos Ajustado, bem como os demais planos associados, para ratificação.-----

No âmbito da empreitada em epígrafe, o empreiteiro "Inovbuild" apresentou o Plano de Trabalhos Ajustado, bem como os demais planos associados.-----

Os referidos planos foram analisados pela fiscalização e encontram-se adequados para aprovação, nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamentos Ajustado e os demais planos associados.-



A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado em 28 de março de 2025, pelo qual aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Pagamento Ajustado, bem como os demais planos associados, constantes do processo.-----

3.4.2 - CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ SILVA FONSECA - FREGUESIA DE BUARCOS E S. JULIÃO - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2, E A MINUTA DO CONTRATO - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 2.º adicional ao contrato de empreitada "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua José Silva Fonseca - Freguesia de Buarcos e S. Julião", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe, e do parecer emitido pelo Património Cultural, IP, constante da informação n.º UCULT-DSGCP 346/2025, verificou-se a necessidade de alterar o projeto de estabilidade, nomeadamente ao nível das fundações, o que originou a necessidade de contemplar a execução de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, conforme justificação constante na informação técnica.-----

O valor dos trabalhos complementares em análise é de 19.924,57 € + IVA propondo-se a adjudicação dos mesmos ao atual empreiteiro, RamalPombeiro, Construções Lda. Os trabalhos complementares a executar pela entidade adjudicante encontram-se fundamentados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Os trabalhos propostos serão realizados de acordo com preços acordados, os quais se encontram dentro dos valores de mercado, a adjudicar ao mesmo cocontratante, considerando-se técnica ou economicamente não separáveis do objeto do contrato, sem inconveniente grave para a conclusão da empreitada dentro dos prazos inicialmente previstos. A substituição do cocontratante seria altamente inconveniente e implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra.-----



Os valores dos trabalhos complementares agora propostos, adicionados aos já aprovados, representam 5,35% do preço contratual inicial. O valor dos trabalhos a menos, no montante de 15.425,95 € + IVA representa 3,71% do preço contratual inicial, estando fundamentados de acordo com o disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos. De acordo com o artigo 381.º, do mesmo diploma, por serem inferiores a 20 % do preço contratual inicial, não conferem direito a indemnização por redução do preço contratual.-----

- Valor da adjudicação: 415.763,85 € + IVA-----

- Trabalhos complementares n.º 1: 2.300,00 € + IVA-----

- Trabalhos complementares n.º 2: 19.924,57 € + IVA-----

- Trabalhos a menos n.º 1: 15.425,95 € + IVA-----

- Valor final da empreitada: 422 562,47 € + IVA-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares, no valor de 19.924,57 € + IVA, os Trabalhos a Menos n.º 1, no valor de 15.425,95 € + IVA, e a minuta do 2.º adicional ao contrato.-----

O Presidente, em 28 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da empreitada "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua José Silva Fonseca, Freguesia de Buarcos e S. Julião", deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado em 31 de março de 2025, pelo qual aprovou os trabalhos complementares, no valor de 19.924,57 € (dezanove mil novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), os trabalhos a Menos n.º 1, no valor de 15.425,95 € (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), ambos sem IVA, bem como a minuta do 2.º adicional ao contrato da referida empreitada, que resulta da necessidade de execução dos aludidos trabalhos complementares e trabalhos a Menos, constituindo o anexo número quatro à presente ata.-----

**3.4.3 - EMPREITADA ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO PINHAL DA GANDRA
- OBRA - RUA DOS CAVAQUEIROS (ACESSO OESTE) - 1.ª FASE -
TRABALHOS A MENOS N.º 2, E A MINUTA DO CONTRATO**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 3.º adicional ao contrato referente à empreitada "Área Industrial e Empresarial do Pinhal da



Gandra - Obra - Rua dos Cavaqueiros (Acesso Oeste) - 1.ª Fase", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe, verificou-se não haver necessidade de realizar alguns trabalhos contratuais, conforme justificação constante na informação técnica, propondo-se, por isso, trabalhos a menos no valor de 10.306,19 € + IVA, valor que acumulado com os trabalhos a menos anteriormente aprovados, representam 3,53% do preço contratual inicial. Estes encontram-se fundamentados nos termos do art.º 379.º, do Código dos Contratos Públicos e, de acordo com o artigo 381.º, do mesmo diploma, por serem inferiores a 20% do preço contratual inicial, não conferem direito a indemnização por redução do preço contratual.-----

- Valor da adjudicação:----- 575.100,00 € + IVA
- Trabalhos complementares n.º 1 + n.º 2: ----- 83.733,27 € +IVA
(representam 14,56 % do preço contratual inicial) -----
- Trabalhos a menos n.º 1: ----- 10.017,90 € + IVA
- Trabalhos a menos n.º 2: -----10.306,19 € + IVA
- Valor final da empreitada: ----- 638 509,18 € + IVA

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os Trabalhos a Menos n.º 2, no valor de 10.306,19 € + IVA, bem como a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da empreitada "Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra - Obra - Rua dos Cavaqueiros (Acesso Oeste) - 1.ª Fase", deliberou, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Menos n.º 2, no valor de 10.306,19 € (dez mil, trezentos e seis euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e a respetiva minuta do contrato, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.4 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - CONSTRUÇÃO - 1.ª FASE - AMPLIAÇÃO E REDE DE SANEAMENTO - RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO DE



EMPREITADA E A MINUTA DE RESOLUÇÃO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente, para apreciação, a minuta de resolução do contrato N.º 45/2022, referente à empreitada de "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe, a empresa de Construções Castanheira e Joaquim, Lda., até à presente data, não demonstrou capacidade para concretizar e concluir os trabalhos previstos.-----

Após nova reunião, a empresa comprometeu-se a apresentar uma nova solução, no entanto, até ao momento, a mesma não apresentou qualquer proposta nesse sentido Face às condicionantes verificadas e ao risco de perda de financiamento da empreitada, propõe-se a resolução sancionatória do contrato, conforme proposta da fiscalização, a qual deve ser acompanhada de pedido de indemnização por incumprimento do contrato, uma vez que se prevê prejuízos associados à não execução da obra.-----

Após resolução, caso se entenda efetuar novo procedimento de concurso, deverá ser previamente solicitado ou proposto à Autoridade de Gestão do Programa Regional de Transição do Investimento para o Quadro Comunitário 20/30.-----

O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador João Gentil solicitou que fossem prestados esclarecimentos adicionais sobre o processo.-----

O Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, explicou, que este processo dizia respeito à empreitada para a execução da ligação do saneamento da zona sul do concelho, para a zona norte, através da construção de uma conduta pelo leito do Rio Mondego. Referiu, que este processo já se arrastava desde o ano de 2023 e que, apesar de terem sido autorizadas várias prorrogações de obra, o trabalho nunca foi executado. Acrescentou, que devido à dificuldade de executar a obra, o empreiteiro tinha apresentado uma solução completamente diferente, que alterava todo o projeto, alternativa que não foi aceite pelo Município e, desde então, nunca mais conseguiram contactar o empreiteiro, daí a proposta de rescisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto



alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução sancionatória do contrato da empreitada de "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", nos termos da respetiva minuta de Resolução, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, bem como a notificação da decisão ao empreiteiro, para se possa pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.5 - ESCOLA SECUNDÁRIA BERNARDINO MACHADO (REQUALIFICAÇÃO) - OBRA
- PLANOS DE TRABALHOS AJUSTADOS**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada para requalificação da Escola Secundária Bernardino Machado, foi presente uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe, a entidade executante apresentou os planos de trabalhos ajustados, nos termos do artigo 361.º, do Código dos Contratos Públicos, bem como o plano de pagamentos ajustado, associado ao plano de trabalhos, de acordo com o artigo n.º 361.º-A do mesmo diploma, na sua redação atual.-----

A consignação parcial foi assinada a 29/01/2025.-----

Este auto de consignação parcial, deve-se ao facto de permitir a execução das instalações provisórias na Escola Infante D. Pedro, para onde serão transferidos os alunos durante as obras na Escola Bernardino Machado, não sendo possível entregar a totalidade dos prédios necessários à execução da obra, por estarem ainda em funcionamento letivo.-----

Por motivos de calendarização escolar, a mudança de mobiliário, equipamentos, infraestruturas diversas (Refeitório, comunicações, maquinarias das oficinas entre outros) só poderá ocorrer durante as férias escolares da Páscoa. Assim, a posse administrativa da edificação deste equipamento escolar, Escola Bernardino Machado será efetivada junto do empreiteiro no dia 22 de abril de 2025, data em que será assinado o auto de consignação total.-----

O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 7 de março de 2025.-----

O prazo de execução da empreitada é de 18 meses, correspondendo a 540 dias, conforme cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. Refere-se ainda que será



necessário concluir as oficinas no prazo de 12 meses.-----
Aquando da entrega da proposta, a empresa Veiga Lopes apresentou a documentação solicitada, indicando na memória descritiva e justificativa um prazo de execução de 540 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Mais referiu que, logo que aprovado o Plano de Segurança e Saúde, seria apresentado ao Dono da Obra o plano de trabalhos ajustado às datas reais da empreitada.-----

O Plano de trabalhos agora apresentado prevê:-----

Início de obra: 10 de março de 2025-----

Fim da obra: 13 de outubro de 2026 => 417 dias trabalho / 583 dias seguidos.----

Instalação dos espaços escolares provisórios – 10 de março de 2025 a 24 de agosto de 2026 => 381 dias (533 dias seguidos).-----

Início dos trabalhos na Escola Bernardino Machado: 22 de abril de 2025.-----

O Plano apresentado cumpre com as condições contratuais e com os requisitos inerentes ao procedimento de consignação total, que será efetivado na data de 22 de abril de 2025.-----

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Plano de Trabalhos ajustado e respetivo Plano de Pagamentos associado.-----

O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da empreitada para "requalificação da Escola Secundária Bernardino Machado", deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado e o respetivo Plano de Pagamentos associado, nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos, respetivamente.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - QUEIMA DO JUDAS E ENTERRO DO BACALHAU 2025 - APOIO
FINANCEIRO, À SOCIEDADE FILARMÓNICA DEZ DE AGOSTO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 14817, de 7 de abril de 2025, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Sociedade Filarmónica 10 de Agosto, no âmbito da realização do



cortejo popular da "Queima do Judas" e do "Enterro do Bacalhau", acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

A Direção da Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, solicitou apoio para a realização do cortejo popular "Queima do Judas" e "Enterro do Bacalhau", no dia 19 de abril de 2025.-----

A realização deste evento tradicional está enraizada no espírito dos figueirenses e tem contribuído para a animação da cidade, num fim-de-semana particularmente movimentado, coincidente com a época festiva da Páscoa.-----

Tendo em conta que este evento acarreta despesas, nomeadamente o pagamento dos serviços da banda filarmónica e dos serviços de acompanhamento policial, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, no valor de 750,00 €, no âmbito da realização do evento.-----

O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, no âmbito da realização do cortejo popular da "Queima do Judas" e do "Enterro do Bacalhau."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10 - **SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO**

10.1 - **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BUARCOS 2017 - FUTEBOL DE PRAIA - INÍCIO DA ÉPOCA 2025 - ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 14117, de 19 de março de 2025, referente ao pedido de isenção de taxas apresentado pela Associação Desportiva de Buarcos, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Considerando que a Câmara Municipal, desde 2017, tem desempenhado um papel fundamental no apoio às modalidades de praia, contribuindo para posicionar a cidade da Figueira da Foz como destino de referência na prática das diferentes modalidades de areia, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a isenção das e taxas municipais associadas à realização dos eventos, no valor de 2.039,75€.-----



O Presidente, em 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas municipais, no valor de 2.039,75 € (dois mil e trinta nove euros e setenta e cinco cêntimos) à Associação Desportiva de Buarcos 2017, no âmbito da realização dos eventos integrados no início da época de Futebol de Praia de 2025 -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.2 - ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM DE CARVALHO - "MEXE-TE PELO TEU CORAÇÃO" - 28 DE MAIO - PRAIA DO RELÓGIO - ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação registada sob n.º 16544, em 4 de abril de 2025, dando nota de que a Escola Secundária Dr. Joaquim Carvalho, no âmbito das "Comemorações do mês do Coração, pretende dinamizar multiactividades, no dia 28 de maio, das 8h30 às 13h30, nos equipamentos desportivos instalados na Praia do Relógio. A atividade denomina-se "Mexete-te pelo teu Coração". O evento destina-se aos alunos da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho e contará com a presença de 1100 alunos, pelo que se propõe, que a Câmara Municipal, aprove a isenção do pagamento das taxas associadas à realização da referida atividade, no valor de 1.308,75 €.-----

O Presidente, a 29 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.308,75 € (mil trezentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), à Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito da realização da atividade denominada "MEXE-TE PELO TEU CORAÇÃO".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.3 - WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL 2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, AO AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL, SOB A FORMA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E A FIXAÇÃO DO



PREÇO DOS BILHETES, NO VALOR DE 30,00 € - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de coletividades, Juventude e Desporto foi presente, no âmbito da realização do evento "WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL 2025", o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado a 26 de fevereiro de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhado de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal da Figueira da Foz apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal; -----

- O Município da Figueira da Foz irá acolher, uma prova de Rally de Portugal, concretizando uma antiga aspiração dos figueirenses; -----

- A Super Especial Stage da Figueira da Foz, decorrerá a 15 de maio de 2025; ----

- O Município pretende continuar a afirmar o seu território e a marca Figueira da Foz; -----

- A realização deste evento terá um enorme impacto para a economia local fora da época balnear; -----

- Perante o atrás exposto, e era virtude de ser urgente a tomada de decisão era relação à celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, submeto o meu despacho datado de 2025-02-26 a ratificação da Câmara Municipal; -----

- Que à semelhança dos anos de 2023 e 2024 deverá ser fixado o preço dos bilhetes do evento para as bancadas. [...] "-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2025, relativo à assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo que prevê a realização do "WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL 2025" e a atribuição de um apoio financeiro no valor de 300.000,00 €, ao Automóvel Clube de Portugal, e aprove a fixação do preço dos bilhetes para as bancadas.-----

O Presidente a 30 de abril de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes o Presidente e o Vereador Manuel



Domingues, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33, conjugado com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da realização do "WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL 2025", deliberou, por unanimidade:-----

1 - Ratificar o ato praticado pelo Presidente, em 26 de fevereiro de 2025, relativo à assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê a atribuição, ao Automóvel Clube de Portugal, de um apoio financeiro, no valor de 300.000,00 € (trezentos mil euros), documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

2 - Aprovar a fixação do preço dos bilhetes para as bancadas, em 30,00 € (trinta euros).-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e dezoito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
